

Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026

## **TSE proíbe disseminação de novo conteúdo feito por IA 72 horas antes do pleito**

**ELEIÇÕES 2026**

**g1**

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovou nesta segunda-feira (2) uma resolução que trata das regras de propaganda eleitoral para as eleições de 2026.

O texto **proíbe a publicação, republicação ou o impulsionamento de novos conteúdos produzidos ou alterados por inteligência artificial nas 72 horas que antecedem o pleito e nas 24 horas posteriores ao seu encerramento**. O texto não especifica regras sobre republicação ou conteúdo antigo.

Em caso de descumprimento, o texto prevê a **remoção imediata do conteúdo ou a indisponibilidade do serviço, por iniciativa do provedor ou por ordem judicial**.

A medida estabelece ainda que o uso de inteligência artificial na propaganda eleitoral para criar, substituir, omitir, mesclar ou alterar a velocidade ou sobrepor imagens ou sons, deverá ser informado pelo responsável pela propaganda, de forma explícita, destacada e acessível.

A resolução, aprovada por unanimidade, determina ainda que as empresas provedoras de inteligência artificial não poderão **"ranquear, recomendar, sugerir ou priorizar" candidatos, campanhas, partidos políticos, federações ou coligações**.

Além disso, não poderão emitir opiniões, indicar preferência eleitoral, recomendar voto ou realizar favorecimento ou desfavorecimento político-eleitoral, de maneira direta ou indireta, inclusive por meio de respostas automatizadas, ainda que solicitado pelo usuário.

O texto determina que as empresas deverão elaborar um plano de conformidade para prevenir "riscos à integridade do processo eleitoral".



**Fachada do prédio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) | Foto: Luiz Roberto/Secom/tse**

O ministro Nunes Marques, relator do texto, afirmou que alterações não ameaçam liberdades e que "busca-se permitir o florescimento do debate eleitoral, garantindo a livre manifestação do eleitorado".

A proposta proíbe ainda que sejam criadas alterações em fotografias que contenham cenas de sexo, nudez ou pornografia e a criação de publicidade eleitoral que represente ato de violência política contra a mulher.

Além disso, determina que perfis falsos e que possuam prática reiterada de condutas que possam comprometer o processo eleitoral sejam banidos das plataformas.

O texto prevê que a propaganda impressa — por meio de folhetos, volantes, adesivos ou outros impressos — garanta a acessibilidade, com a impressão do conteúdo em Braille e inclusão de texto alternativo para audiodescrição de imagens.

**A proposta em discussão na Corte Eleitoral altera uma resolução de 2019 sobre o mesmo tema.** Esta resolução já prevê regras para combater a desinformação na propaganda eleitoral.

Entre elas:

\* o dever de esclarecimento de uso, na publicidade dos candidatos, de conteúdo criado por inteligência artificial. **Esta informação deverá constar nos conteúdos de forma explícita, destacada e acessível;**

\* o eleitor também deve ser informado de que está conversando com chatbots, avatares e conteúdos sintéticos;

\* propagandas que não informem o uso de inteligência artificial ou de chatbots poderão ser retidas do ar por iniciativa das plataformas ou determinação judicial;

\* a proibição de "de conteúdo fabricado ou manipulado para difundir fatos notoriamente inverídicos ou descontextualizados com potencial para causar danos ao equilíbrio do pleito ou à integridade do processo eleitoral";

\* a proibição do uso de deepfakes para prejudicar ou favorecer a candidatura. O deepfake é um "conteúdo sintético em formato de áudio, vídeo ou combinação de ambos, que tenha sido gerado ou manipulado digitalmente";

\* provedores que identificarem conteúdos ilícitos ou receberem notificação dos usuários devem adotar "providências imediatas e eficazes para fazer cessar o impulsionamento, a monetização e o acesso ao conteúdo".